



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1930, Seção Itarana/ES, pág. 135/136 do DOM/ES de 07/01/2022

PORTARIA Nº 465/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 006055/2021, 006106/2021, 006057/2021, 006062/2021, 006061/2021, 006066/2021, 006091/2021, 006087/2021, 006063/2021, 006086/2021 e 006092/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 03 de janeiro de 2022, o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO, agente de combate as endemias, matrícula nº 005719

CAIQUE RAMOS FERREIRA, motorista, matrícula nº 005696

CLEUZA PEIXOTO DOS SANTOS, técnica em enfermagem, matrícula nº 005697

DIANA MAGIONI GOMES, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 005698

FLAVIO DA SILVA MILLER, motorista, matrícula nº 005699

JAKELLE DOS SANTOS MODESTO, técnica em enfermagem, matrícula nº 005700

JOSE ROBERTO MANHANI, motorista, matrícula nº 005701

LORENA RODRIGUES DOURADO, enfermeira, matrícula nº 005702

LUIS FLAVIO DA SILVA, motorista, matrícula nº 005703

NATALINA VIGANO LORIATO, técnica em enfermagem, matrícula nº 005704

RAQUEL DIAS DE CARVALHO, técnica em enfermagem, matrícula nº 005705

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 435/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 06 de janeiro de 2022.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana